



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO Nº 074/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

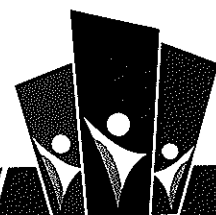
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) a servidora municipal **CLÁUDIA REGINA LOVIS**, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 23 de Março de 2014.


MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL



Fone (49) 3644-1215 | Fax (49) 3644-1217

Rua São Paulo, 235 - Caixa Postal 71 - Centro - CEP 85700-000 - Barracão - PR

Email: prefeito@barracao.pr.gov.br | Site: www.barracao.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 24/2014 - 07.04.2014

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais, na forma que abaixo especifica.

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2014, reajuste salarial de 5,61% (cinco vírgula sessenta e um por cento), a incidir sobre a tabela de vencimentos dos servidores públicos, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados sob o regime de emprego público, em decorrência da revisão geral anual, com base nos índices do INPC/BGGE de 01 abril de 2013 a 31 de março de 2014.

Parágrafo único: Os servidores que, mesmo após a concessão do reajuste, permanecerem com seu salário base (vencimento) abaixo do salário mínimo nacional, terão seus vencimentos equiparados, independentemente dos adicionais por eles percebidos, a teor do que dispõe o Art. 7º, inciso VII, cumulado com o Art. 39, § 3º, da Constituição Federal de 1988, por se tratar de direito social constitucionalmente garantido.

Art. 2º Ficam reajustados no mesmo critério do artigo anterior, os proventos dos inativos e pensionistas que são pagos pelo Município.

Art. 3º A despesa com a execução do presente Decreto correrá à conta de dotações próprias dos Orçamentos do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 25, de 08 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 07 de abril de 2014.
ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 31/2014 - 24.04.2014

Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas municipais, no dia 02 de maio de 2014 (sexta-feira), data posterior a celebração do Dia do Trabalhador.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e indispensáveis terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de abril de 2014.
ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO
DECRETO Nº 074/2013 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barraçao, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) a servidora municipal **CLAUDIA REGINA LOUIS**, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Barraçao/PR, 23 de Março de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 041/14

NOMEIA MEMBROS DA UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS (UGT) DE CONVÊNIO JUNTO A SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Membros para representar a Unidade Gestora de Transferência (UGT), de Convênio Junto a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, os Senhores **PAULO CÉSAR DA SILVA ROSA**, **DÉCIO LUBACHEVSKI** e **HÉLIO JOÃO ARSEGO**.

Art. 2º - A Unidade Gestora de transferência deverá atuar diretamente junto a SEAB, em especial como gestor municipal dos programas: Apoio ao Manejo e Fertilidade dos Solos; Trajetabilidade de Estradas de Estradas Rurais - Óleo Diesel; Bovinocultura de Leite; Infra-estrutura Feira do Produtor; Patrulha do Leite; Patrulha do Campo e gestão de solos de água em microbacias.

Art. 3º - Além dos programas mencionados no artigo 2º, a UGT poderá atuar em outros programas relacionados ao setor agropecuário que porventura foram firmados entre o Município de Flor da Serra do Sul e a SEAB.

Art. 4º - Os Serviços decorrentes das atribuições determinadas por esta portaria são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Paraná 22 de abril de 2014.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Justificativa para Dispensa de Licitação nº 18/2014
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR toma público, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.886/93 de 21/08/93, que reconhece a dispensa de licitação para proceder-se: Aquisição de Móveis, tais como: Mesa, Balcão, Cadeiras, Longarinas, etc. destinados a suprir as necessidades da Administração, da Secretaria de Educação, Pólo de Apoio Presencial e CRAS, conforme Orçamento anexo, para que todas as Secretarias e Departamentos, possam desempenhar suas finalidades em atendimento à população, necessário torna-se, que estejam devidamente equipadas, o que irá proporcionar um atendimento condizente, para a satisfação dos usuários destas unidades, cujo valor a ser despendido na aquisição destes móveis é de R\$: 7.095,00 (Sete mil e noventa e cinco reais), à empresa: **MAQUILL J. G. MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA**, estabelecida na rua São Paulo, 919 - CEP nº 85601-010, na Cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 85.041.341/0001-68. Proceda-se a contratação direta.

Flor da Serra do Sul/Pr, 24 de Abril de 2014.
Juliana Guimarães Pimentel
Presidente da Comissão de Licitações
Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 37/2014
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: ANA PAULA DO PRADO
 Valor.....: 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
 Vigência.....: Início: 25/04/2014 Término: 25/05/2015
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2014
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Contratação de empresa para disponibilizar Professores para ministrarem aulas de Oficina de Teatro
 Flor da Serra do Sul, 25 de Abril de 2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contrato Nº.: 38/2014

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: MARCELO DE FREITAS RODRIGUES - MEI
 Valor.....: 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais)
 Vigência.....: Início: 25/04/2014 Término: 25/05/2015
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2014
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Contratação de empresa para disponibilizar Professores para ministrarem aulas de danças artísticas
 Flor da Serra do Sul, 25 de Abril de 2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 19/2014 - 23.04.2014

Concede reajuste salarial aos professores da rede municipal de ensino, em cumprimento ao Piso Salarial Nacional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 11.738 de 16 de junho de 2008, a conceder reajuste no percentual de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), sobre o salário base dos professores efetivos, inativos e pensionistas da rede municipal de ensino do município de Salgado Filho.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 20/2014
23.04.2014

Autoriza a concessão real de direito de uso dos bens que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a concessão real de direito de uso, a título gratuito, sem encargos, sobre os bens móveis constantes no Anexo I, todos pertencentes ao patrimônio, à DSR CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 18.932.030/0001-00, com sede neste Município.

Art. 2º Os bens a serem colocados em concessão destinar-se-ão exclusivamente a viabilizar maior desenvolvimento do setor industrial, de modo a fortalecer a geração de emprego e renda, finalidade esta que não poderá ser alterada.

§ 1º A cessão será efetivada mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso, no qual a condição de finalidade exclusiva tal como disposto no caput deverá, necessariamente, constar do termo, assim como a forma de acompanhamento dessas atividades pela administração.

§ 2º Deverá constar ainda do termo que a não utilização dos bens da forma mencionada no caput, determinará a revogação da concessão e a reintegração dos equipamentos ao patrimônio público municipal, sem quaisquer direitos indenizatórios ou compensatórios a presente permissão sobre benfeitorias realizadas para instalação, ou outras despesas concernentes ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Art. 3º A concessão real de uso de que trata essa lei se dará pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período, devendo o Executivo Municipal editar e firmar o respectivo Termo de Concessão, onde constarão no mínimo:

a) O objeto da concessão;
 b) O prazo da concessão e a possibilidade de prorrogação por uma única vez;
 c) Os direitos garantidos à administração;
 d) As responsabilidades, deveres e obrigações do concessionário;
 e) O foro de Barraçao;
 f) As penalidades por descumprimento de condições contratuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2014.
ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

ANEXO I

QTD	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
03	Máquinas de costura industrial (uma eletrônica, 1 agulha e 2 filhas, transportes simples, costuras de costas, acessórios, posicionamento de agulha, levantador de pé, motor elétrico, corte de linha automático, armário de costura automático para material leve, 350W RPM, comprimento da ponta do Seta, com identificação impressora, cor da marca PIRELLA)	Novas

Art. 2º Fica alterado os Anexos I e II "Tabela de Referência de Vencimentos" da Lei Municipal nº 012, de 29 de junho de 2009, com suas alterações posteriores, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste retroativo aos meses de janeiro a abril de 2014, o qual será repassado em cota única ou parcelado em até três parcelas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n.º 08, de 20 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, 23 de abril de 2014.
ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR
JORNADA: 20 HORAS
QUADRO PERMANENTE

NÍVELS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	348,64	392,65	436,66	480,67	524,68	568,69	612,70	656,71	700,72	744,73	788,74	832,75	876,76	920,77	964,78
B	1.042,05	1.082,06	1.122,07	1.162,08	1.202,09	1.242,10	1.282,11	1.322,12	1.362,13	1.402,14	1.442,15	1.482,16	1.522,17	1.562,18	1.602,19
C	1.456,32	1.501,33	1.546,34	1.591,35	1.636,36	1.681,37	1.726,38	1.771,39	1.816,40	1.861,41	1.906,42	1.951,43	1.996,44	2.041,45	2.086,46

QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO

NÍVELS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	721,57	752,79	784,01	815,23	846,45	877,67	908,89	940,11	971,33	1.002,55	1.033,77	1.065,00	1.096,22	1.127,44	1.158,66
E	616,11	642,33	668,55	694,77	721,00	747,22	773,44	800,00	826,66	853,33	880,00	906,66	933,33	960,00	986,66

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
JORNADA: 30 HORAS
QUADRO PERMANENTE

NÍVELS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
EA	1.271,02	1.340,00	1.409,00	1.478,00	1.547,00	1.616,00	1.685,00	1.754,00	1.823,00	1.892,00	1.961,00	2.030,00	2.100,00	2.169,00	2.238,00
EB	1.559,37	1.621,16	1.682,95	1.744,74	1.806,53	1.868,32	1.930,11	1.991,90	2.053,69	2.115,48	2.177,27	2.239,06	2.300,85	2.362,64	2.424,43
EC	1.754,44	1.818,17	1.881,90	1.945,63	2.009,36	2.073,09	2.136,82	2.200,55	2.264,28	2.328,01	2.391,74	2.455,47	2.519,20	2.582,93	2.646,66

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 02 de Maio de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0588

Página 6 / 061

940	01/03/07	Sivana Kleinbing	Professora	N3-C	N3-D
1.040	05/04/10	Sivana Kleinbing	Professora	N3-A	N3-B
1.087	10/05/10	Simone Blanchet	Professora	N1-A	N2-B
275	24/07/90	Suzete Celso	Professora	N3-J	N3-K
824	03/05/04	Suzete Celso	Professora	N3-E	N3-F
286	01/03/84	Valdir Lazzarin	Professor	N3-K	N3-L
827	03/05/04	Valdir Lazzarin	Professor	N3-D	N3-E
118	10/05/10	Vanilda Ferreira da Paz Novak	Professora	N3-A	N3-B

Art. 2. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2014.

Barracão/PR, 14 de abril de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Co:095724

DECRETO Nº 071/14
EXONERA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor municipal MAICON JACOSKI, do cargo de motorista.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 15 de abril de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Co:095725

DECRETO Nº 074/2013
CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) a servidora municipal CLÁUDIA REGINA LOVIS, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 23 de Março de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Co:095726

DECRETO Nº 076/2014
DECRETA PONTO FACULTATIVO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todo o território municipal no dia 02 de maio de 2014, em vista do feriado do dia do trabalhador.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 25 de abril de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Co:095727

DECRETO Nº 080/2014

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA EFEITOS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de interesse social para fins de desapropriação a área de 108,90m², correspondente ao Lote 09, da Gleba nº 34, matrícula nº 1.043, do Imóvel Flores e Conceição, de propriedade de MATILDE MARIA CONTE, brasileira, viúva, agricultora, inscrita no CPF 018.411.439-01, portadora do RG 4.487.999-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Linha São Bento, Barracão/PR, que passará a compor o Lote 09-A, da Gleba 34, com as seguintes confrontações: Norte: Com o Lote nº 09, da Gleba nº 34, remanescente da divisão; Leste: Com o Lote nº 09, da Gleba nº 34, remanescente da divisão, separado por estrada Municipal; Sul: Com o Lote nº 09, da Gleba nº 34, remanescente da divisão; Oeste: Com o Lote nº 09, da Gleba nº 34, remanescente da divisão, tudo conforme mapas e memoriais descritos em anexo que passam a fazer parte do presente decreto.

Art. 2º. A declaração de Interesse Social do imóvel descrito no artigo 1º, tem por finalidade a Implantação de Sistema de Água, através da implantação do reservatório no atulido lote, beneficiando toda a população daquela comunidade.

Art. 3º. A desapropriação é realizada de forma amigável e a título gratuito.

Art. 4º. As despesas com a presente desapropriação correrão por conta do Município de Barracão.

Art. 5º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 29 de abril de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Co:095728

DECRETO Nº 081/2014

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA EFEITOS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de interesse social para fins de desapropriação a área de 355,18m², correspondente ao Lote nº 07, da Gleba nº 34, matrícula nº 1.054, do Imóvel Flores e Conceição, de propriedade de FELIPE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 282.903.489-91, portador do 1.797.255-3 PR, residente e domiciliado na Linha Siqueira Bello, Barracão/PR, que passará a compor o Lote 07-A, da Gleba 34, com as seguintes confrontações: Norte: Com o Lote nº 06, e com a estrada municipal; Leste: Com o Lote nº 09, separado por sanga; Sul: Com o Lote nº 07, remanescente da divisão; Oeste: Com o Lote nº 07, remanescente da divisão, tudo conforme mapas e memoriais descritos em anexo que passam a fazer parte do presente decreto.

Art. 2º. A declaração de Interesse Social do imóvel descrito no artigo 1º, tem por finalidade a Implantação de Sistema de Água, através da implantação do poço artesiano no atulido lote, beneficiando toda a população das comunidades.

Art. 3º. A desapropriação é realizada de forma amigável e a título gratuito.

Art. 4º. As despesas com a presente desapropriação correrão por conta do Município de Barracão.

Art. 5º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 29 de abril de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Co:095729

DECRETO Nº 082/2014

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada DANIELI EVA SABBADIN VERONEZE, para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, cargo de provimento em comissão, remuneração fixada de acordo com a legislação municipal em vigor.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 195/2013.

Barracão/PR, 30 de abril de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Co:095730

DECRETO Nº 009/2014

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito em Exercício do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora municipal LUCIANA KATIA MANDELLI, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso II, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 16 de janeiro de 2014.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Co:095731

DECRETO Nº 67/2014

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL O IMÓVEL QUE IDENTIFICA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Interesse Social, para fins de desapropriação, o Imóvel Urbano: Lote nº 62-I (sessenta e dois - I), subdivisão do lote nº 62 da Quadra nº 240 (duzentos e quarenta), frente com a Rua São Jorge, Barracão, Pr, com a área de 11.804,73m2 (onze mil, oitocentos e quatro metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), localizado no perímetro urbano desta municipalidade.

Art. 2º. A declaração de Interesse Social tem a finalidade de reservar área dentro do perímetro urbano, destinada a instalação do Instituto Tecnológico Federal e da UNILA- Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão, Paraná, 07 de abril de 2014.

Marco Aurélio Zandoná
Prefeito Municipal

Co:095742



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

278596587

<http://amsop.dioems.com.br>